



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.521
Rondonópolis, 29 de agosto de 2023,
Terça-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	NEUZELI FUZA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.521
Rondonópolis, 29 de agosto de 2023, Terça-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 11.658, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre aprovação de Loteamento denominado de
“**ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO III**” e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado “**ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO III**”, de propriedade do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CNPJ nº 03.347.101.0001-21, com área de 44,0641 ha conforme matrícula sob 3.164, com áreas de Domínio Público a saber:

Área de Reserva Municipal – Área Institucional 01: 24.009,90 m²
Área de Reserva Municipal - Área Institucional 02: 29.394,211 m²
Área de Reserva Municipal – Área Verde 01: 6.425,623 m²
Área de Reserva Municipal – Área Verde 02: 7.405,834 m²
Área de Reserva Municipal – Área Verde 03: 23.662,613 m²
Área de Reserva Municipal – Área Verde 04: 7.782,029 m²
Área de Reserva Municipal – Área Verde 05: 3.542,918 m²
Área de Reserva Municipal – Área Verde 06: 4.597,10 m²
Área de Reserva Municipal – Área Verde 07: 3.684,94 m²
Área de Reserva Municipal – Área Verde 08: 5.243,357 m²
Área de Reserva Municipal – Área Verde 09: 4.332,972 m²
Área de Preservação Permanente (APP): 19.202,773 m²
Área de Servidão: 10.745,72 m²

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 46/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 46/2023, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DA DRENAGEM PROFUNDA NA RUA 7 DE SETEMBRO E RUA PROJETADA 1, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 2.580.894,64 (dois milhões quinhentos e oitenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 29 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 035 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **630/2023**, firmado com a empresa **CONSTRUFORTE TERCEIRIÇÕES LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **Reinaldo Pedreira Amancio, matrícula 1559376 CPF 384.XXX.XXX-87**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato nº **630/2023**, celebrado entre a empresa **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de ferragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no município de Rondonópolis-MT, no projeto de conservação e melhoria das estradas vicinais, com o prazo de vigência de **23/08/2023 à 23/08/2024**.

Art. 2º - Designar a servidora **Gabriele de Jesus, matrícula 1558388, CPF 069.XXX.XXX-25**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 23/08/2023.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 29 de Agosto de 2023.

Chirlei Daiane da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Agricultura e Pecuária



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.521
Rondonópolis, 29 de agosto de 2023, Terça-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.503 Rondonópolis, Maio de 2023, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial **ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO**, inscrita no CNPJ:41.394.987/0001-53.

Rondonópolis, 10 de Maio de 2023.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 018, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata, o inciso XI Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.272 de 07 de julho de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores públicos:

- **FRANCISCO MARCIANO BEZERRA MARTINS, MATRICULA N.º 1556039**
- **LUANNA MORAES DE OLIVIERA, MATRÍCULA N.º 1558567**
- **VICTOR AFONSO COUTO DE CAMPOS, MATRICULA N.º 1557389**

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas atribuições.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes atribuições:

- I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;
- II – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto das parcerias celebradas;
- III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.521
Rondonópolis, 29 de agosto de 2023, Terça-Feira, Suplementar.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é voltada para as parcerias que envolvam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis, 29 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº. 28.137/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 019, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação do servidor **JARMES DE SOUSA FREITAS** como gestor das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RONDONÓPOLIS/MT, no uso de suas atribuições e com fundamento nos art. 2º, inciso VI, e da Lei Federal nº13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JARMES DE SOUSA FREITAS, MATRÍCULA Nº 1555908**, como gestor das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, que tem como objeto o repasse financeiro em forma de contribuição ou fomento dos objetivos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, independentemente da fonte do recurso para sua execução.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

- I.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da lei nº 13.019/2014;
- IV.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis, 29 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº. 28.137/2021.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Contrato n.º 453/2022

Contratada: HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 34.000.819/000-70

Representante Legal: Sra. Graciele Hauschildt

OBJETO: Construção da praça do Jardim Liberdade II, localizado na Rua Rio Branco, Chácara D. no Bairro Jardim Liberdade II/Monte Líbano, no Município de Rondonópolis-MT.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo referente ao Contrato n.º 453/2022, objetivando a aplicação das penalidades cabíveis decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA pelos motivos e razões que seguem.

Inicialmente, **ACOLHO** o Parecer Jurídico de n.º 243/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, **no que tange ao relatório e à fundamentação**, que passam a fazer parte integrante da presente decisão.

No que se refere a aplicação das penalidades faz-se necessária adequação, sobretudo em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

DA DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

A aplicação de sanções administrativas é um dever-poder da Administração Pública, não há faculdade ao administrador. Neste sentido, menciona-se **MARÇAL JUSTEN FILHO**:

“Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico*. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180)”.

Seguindo, na aplicação da sanção administrativa, indispensável a individualização concreta da penalidade cabível ao caso em epígrafe, considerando-se todas as suas circunstâncias demonstradas. A aplicação da sanção, conforme indicam a doutrina e jurisprudência, depende, fundamentalmente,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.521
Rondonópolis, 29 de agosto de 2023, Terça-Feira, Suplementar.

de **princípios e fatores basilares** orientadores da individualização ou dosimetria da sanção a ser aplicada.

Assim, deve o administrador observar as **espécies de sanções legalmente tipificadas**, bem como a previsão editalícia de aplicação das várias espécies de sanções administrativas em razão de condutas inadequadas concretas dos particulares contratados; em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção(ões) cabe(m) ao caso concreto, mediante competente processo administrativo em que seja absolutamente preservado direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa.

Nesse sentido, traz-se à colação a seguinte lição:

Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. São Paulo: Dialética, 2009, p. 849).

Deve-se analisar o princípio da tipicidade, ou seja, aquele que apregoa que sempre deve haver prévia cominação legal da sanção a ser aplicada. Neste caso, há que destacar as regras legais fixadas nos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, como também no art. 7º, da Lei 10.520/02.

No presente caso, a empresa contratada por meio do Contrato Administrativo n.º 453/2022, mesmo oficiada não concluiu o objeto do contrato e quedou-se inerte perante as notificações.

Em que pese a empresa tenha protocolado sua defesa em 21 de agosto de 2023, esta apresenta-se intempestiva.

Nesse contexto, a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO prevê a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, garantido contraditório e ampla defesa.

Em relação a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento para contratar com o Poder Público Municipal, entende-se como cabível e necessária nos termos da fundamentação exposta no Parecer Jurídico.

Portanto, esta Secretária Municipal de Infraestrutura, em juízo de ponderação, primando pela segurança jurídica e em face da gravidade e culpabilidade da conduta da Contratada, que fundamentam a penalização da empresa nas seguintes sanções: a penalidade de **multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato** e aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses**.

CONCLUSÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.521
Rondonópolis, 29 de agosto de 2023, Terça-Feira, Suplementar.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, nos termos do art. 109, I, alínea “f”, da Lei 8.666/93, e considerando, sobretudo, a conduta do Particular e seu grau de culpabilidade, **DECIDO:**

I) Aplicação à empresa HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 34.000.819/0001-70, de **multa contratual** no percentual de **20% (vinte por cento) do valor do contrato, cujo valor corresponde a R\$210.609,386** (duzentos e dez mil e seiscentos e nove reais e trezentos e oitenta e seis centavos de real) conforme Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da condenação; a contar desta decisão. O valor deve ser atualizado conforme previsão contratual.

II) Aplicação da penalidade de **suspensão temporária** do direito de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses.

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para querendo, **recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.** Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente.

Após o trânsito em julgado da referida Decisão, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível.

Após o trânsito em julgado da referida Decisão **DETERMINO** remessa de cópia da presente decisão à **Secretaria Municipal de Administração.**

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2023.

SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.521
Rondonópolis, 29 de agosto de 2023, Terça-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Código de Publicação:636/2023/DESOPEM

De acordo com a Perícia Médica realizada no dia 07/08/2023, a Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**, por unanimidade, concedeu, a partir do dia **07/08/2023**, **aposentaria por invalidez** a servidora **MARILENE DA SILVA**, matrícula n.º58122 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Rondonópolis/MT 07 de agosto de 2023.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 149/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Rosa de Oliveira Alves Luiz Duarte	897531	Docente	Educação	365 dias 22/08/2023 à 20/08/2024	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 22 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 150/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rosane Ferreira Leandro de Souza	111872	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	180 dias 23/08/2023 à 18/02/2024	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 24 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 151/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Cristh Regina Moreira Alves	123641	Docente	Educação	180 dias 21/08/2023 à 16/02/2024	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 24 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 153/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Sidinalva Inacio dos Santos	89079	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 16/08/2023 à 16/08/2024	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 25 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 154/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Azenate da Silva Nunes	40657	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 25/08/2023 à 20/02/2024	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 25 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 29/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
697/2023	1557739	Edilson Batista da Macena Silva	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 27/08/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
697/2023	16276	Jose Alves Pereira	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 22/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	228516	Carolina Lopes Delgado	Docente	01 dia – no dia 25/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	217352	Clarice Gomes da Silva	Docente	01 dia – no dia 25/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	110809	Cleunice de Souza Araujo dos Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 25/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	58084	Jose Airton Vieira Lima	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 25/08/2023 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
697/2023	1555175	Laine dos Santos Gomes Vilanova	Docente	01 dia – no dia 25/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	162981	Cristina da Paz Lima	Docente	01 dia – no dia 26/08/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
697/2023	206830	Sandra Silva das Neves	Docente	04 dias – a partir do dia 26/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	1559590	Vanessa Vieira Gomes Borges	Docente	05 dias – a partir do dia 26/08/2023 – Prorrogação de Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.521
Rondonópolis, 29 de agosto de 2023, Terça-Feira, Suplementar.

697/2023	108383	Ilma Alves de Oliveira	Docente	11 dias – a partir do dia 27/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	1553766	Ana Paula dos Santos Miranda Arruda	Docente	02 dias – a partir do dia 28/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	109673	Andiara de Fatima Timm	Docente	01 dia – no dia 28/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	1553659	Aurea Celia Andrade de Almeida	Docente	01 dia – no dia 28/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	1556905	Bruna Laurindo da Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 28/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	168840	Maria Silvana dos Santos Dourado	Docente	03 dias – a partir do dia 28/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	182150	Vanilza da Silva oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 28/08/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
697/2023	186554	Lidiane Maria de Almeida Santos	Agente Administrativo da Família	07 dias – a partir do dia 24/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	91405	Luzia Neves da Costa	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 24/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	1560813	Julia Valentina Ramos Eugenio	Odontólogo da Família	01 dia – no dia 25/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	1561529	Mirian Almeida de Souza Moreno	Médico da Família	01 dia – no dia 25/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	1559110	Debora Soares do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 28/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	1561725	Elaine Pereira Lima	Técnico de Enfermagem da Família	02 dias – a partir do dia 28/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	166928	Ilda Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 28/08/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.521
Rondonópolis, 29 de agosto de 2023, Terça-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
697/2023	1556744	Vanete Barbosa do Rego	Gerente de Núcleo de Suporte de Sinalização de Trânsito	02 dias – a partir do dia 24/08/2023 – Licença Médica.
697/2023	135828	Vanderlei Barbosa Machado	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 25/08/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 29 de agosto de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, os proprietários dos imóveis a serem regularizados, sendo eles: CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica, portador do CNPJ n. 03.***.***.0001-01; DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-MT, pessoa jurídica, portador do CNPJ n. 03.***.***.0001-42; MENDONÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ n. 27.***.***.0001-73; que tramita perante o Município o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado “**Vila Dom Oscar Romero e Padre Rodolfo Lunkenbein**”. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, localizada na Av. Otávio Pitaluga esquina com a Alameda Antônio Rodrigues dos Santos, n. 86, Bairro Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, em **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, poderá implicar a concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Huani Maria S. Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 29 de agosto de 2023.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº. 30 de 29 de agosto de 2023.

Dispõe sobre padronizar o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 322 de 05 de março de 2020, que determina a carga horária dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo se encontra com todos os seus departamentos no mesmo endereço;

CONSIDERANDO o melhoramento na logística do horário de funcionamento dos atendimentos e serviços desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo com início às 08:00hrs e término às 18:00hrs.

§1º O horário estabelecido no Caput deste artigo não contempla os servidores cuja carga horária é de 30 horas semanais, os quais seguem com sua jornada de trabalho inalterada.

§ 2º. O horário de atendimento ao público terá início às 12:00hrs e término às 18:00hrs, em conformidade ao Paço Municipal.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor a partir do dia 01/09/2023, revogando a disposição anterior.

HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 31 DE 28 DE JULHO 2023.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr(a) Sra **TICIANE SILVA DUARTE**, matrícula 1556675, como titular e **ZILMA OLIVEIRA DE LARA** matrícula nº 102814 suplente, respectivamente para a função de acompanhamento e fiscalização do seguintes Contratos:

CONTRATADO	CONTRATO NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
<u>VETORSCAN</u> <u>SOLUÇÕES</u> <u>CORPORATIVAS</u> E <u>IMPORTAÇÃO</u> <u>EIRELI</u>	519/2023	O contrato tem por objeto Parte do Item/Código nº 123811, para Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos de Informática (Scanner de Mesa), destinados a Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, no município de Rondonópolis-MT,	20/06/2023 a 19/06/2024

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2023 e tem validade até 19 de junho de 2024.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 215 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 196/2023, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. **GERALDO ALVES DE SOUZA FILHO**, Engenheiro Civil, CREA MT **32639**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **180149**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **196/2023**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E MICRO-REVESTIMENTO, LOCALIZADA EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 25 de agosto de 2023.

LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 216 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 33/2023, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA n. MT043435 servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1551626, para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **33/2023**, celebrado entre a empresa **CODER** – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LINHA 9, LOCALIZADO NA REGIÃO DO CAFÉ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2023.

LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 218 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **246/2023**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR, Engenheiro Civil, CREA n. MT043435 servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1551626, para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **246/2023**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **EXECUÇÃO DE TROCA DE PONTES POR TRAVESSIAS DE ADUELAS, LOCALIZADA NA AVENIDA "A" E AVENIDA PEDRO DE LARA BAIRRO ALFREDO DE CASTRO 2, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2023.

LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 219 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **363/2023**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. VICTOR ARAUJO RODRIGUES, Engenheiro Civil, CREA-MT045662, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1557647, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 363/2023, celebrado entre a empresa CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CNPJ sob o nº 03.XXX.XXX/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, LOCALIZADA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2023.

LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 220 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **467/2023**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. VICTOR ARAUJO RODRIGUES, Engenheiro Civil, CREA-MT045662, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1557647, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 467/2023, celebrado entre a empresa CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2023.

LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 221 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **359/2023** firmado com a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. VICTOR ARAUJO RODRIGUES, Engenheiro Civil, CREA-MT045662, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1557647, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 359/2023, celebrado entre a empresa CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO MUTIRÃO DE LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2023.

LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.169

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **CONTRATO Nº 06/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE MACHADO SANTANA**, matrícula: **186598-7** e função: **GERENTE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, **nº 06/2023**, celebrado entre a empresa, **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI CNPJ sob o nº 10.750.752/0001-23** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para Prestação de Serviços de locação de Máquinas/Impressoras, **com prazo de vigência de 02/01/2023 Á 02/01/2024, (ATENÇÃO PRIMÁRIA)**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a **15/08/2023**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.521
Rondonópolis, 29 de agosto de 2023, Terça-Feira, Suplementar.

CODER

Resolução nº 91 de 25 de agosto de 2023.

Resolve criar a Comissão Permanente de Gestão de Frotas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Gestão de Frotas, composta pelo presidente e pelos membros.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes funcionários:

Presidente: Paulo Roberto Carlone

Membro: Kamila Nascimento Silva

Membro: Janaina Batista da Silva

Membro: Valderison Boraczynski Pereira

Art. 3º - A Comissão Permanente de Gestão de Frotas deverá:

- I. Garantir a realização e o controle de diários de bordo pelos motoristas e operadores;
- II. Acompanhar instalação de equipamentos nas frotas da companhia;
- III. Operar sistema de rastreamento de veículos;
- IV. Controlar a validade de CNH de motoristas/operadores;
- V. Controle de manutenção preventivas e corretivas;
- VI. Controle de CRLV de veículos: conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- VII. Controle de termo de responsabilidade de uso de veículos/máquinas;
- VIII. Controle de Revisões Periódicas (em período de garantia);
- IX. Controle de pneus com marcação a ferro quente;
- X. Controle de troca periódica de óleos e lubrificantes dos veículos e máquinas;
- XI. Controle e acompanhamento de gastos com manutenção de veículos e máquinas;

Art. 4º - Autorizar o pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, aos funcionários acima relacionados, durante o período em que estiverem exercendo as atividades da comissão, **EXCETO** pelo presidente e aos funcionários que exercem cargos comissionados.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 25 de agosto de 2023.

Vinicius Amoroso
Diretor Presidente

Rita de Cássia Pondéciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira



PROCON

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON**

**Rua Barão do Rio Branco, 2630 - Jardim Santa Marta
Fone: (66) 3411-5296**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação Executiva de Defesa do Consumidor (PROCON) de Rondonópolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. Federal n.º 2181/97 e art. 67, §1º, III, §2º, da Lei Complementar 030, de 24 de outubro de 2005, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL das empresas relacionadas abaixo, as quais encontram-se em lugar incerto e não sabido.

Ficam intimadas para a partir do primeiro dia útil da publicação deste edital, recolher a multa devida referente aos processos abaixo relacionados.

Decorrido o prazo do edital, quer seja 30 dias, o não pagamento implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos do art. 55 do Dec. Federal n.º 2181/97, com a inscrição em Dívida Ativa e a posterior cobrança dos débitos por execução judicial, conforme prevê a Lei 6.830/1980.

NÚMERO DO PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
51.003.001.19-0000785	MARCELO BENEVIDES DE OLIVEIRA	FL MOTORES DIESEL
51.003.001.19-0000663	LOIDE VENTURA DOS SANTOS	ANDERSON PARREIRA SILVEIRA - ME
51.003.001.19-0000282	CLAUDINEI SERAFIM DE MACEDO	MARCOS SOARES COMERCIO E SERVIÇOS ME E SPLASH PISCINAS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE PISCINAS
51.003.001.19-0001395	ZILMA DE ARRUDA SILVA	MOVEIS ROMERA LTDA
51.003.001.19-0002818	LEIDIMARA DOS SANTOS GARCIA	SÓLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
51.003.001.19-0003833	GILSIMAR PINHEIRO DA SILVA	BRASPLAN ADMINISTRACAO DE CONSORCIO EIRELI
51.003.001.19-0001144	JOAQUIM FRANCISCO DOS ANJOS FILHO ME	TIM CELULAR S.A.
51.003.001.19-0005409	JOAO BATISTA DE DEUS GODINHO	JADSON DAMACENO DOS SANTOS
51.003.001.19-0003136	HUGO CAMPOS DE OLIVEIRA	BR SHOP LTDA
51.003.001.19-0005284	NARIANE MARTINS DA SILVA	UNIC EDUCACIONAL LTDA
51.003.001.19-0004419	LORRAINE RODRIGUES MATOS DA SILVA	UNIC EDUCACIONAL LTDA
51.003.001.19-0001628	NEREU VICTOR	CRISTINA C. DA COSTA SERRALHERIA - ME
51.003.001.19-0002055	MARIA JOSÉ GUIOMAR	LUZIA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA
51.003.001.19-0003608	UELSON DANIEL BARBOSA GOMES	E. A. SOLAMAO JUNIOR
51.003.001.19-0003700	ANA KELLY FERREIRA DOS SANTOS	TIM CELULAR S.A.
51.003.001.19-0000540	CRISTINA GUIMARAES PALOPOLI TOMO – ARAN LOCAÇÕES	AMANDA VENANCIO DOS SANTOS & CIA LTDA

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva